



**EDITAL Nº 05/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES  
EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.**

Processo: 23232.000528/2022-74

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Muriaé, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do 1º semestre de 2022, conforme Decreto N.º 7.234**, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. De acordo com os objetivos previstos no Decreto 7.234/10 (PNAES), art. 2º.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes dos cursos presenciais, técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante e nível superior, regularmente matriculados (comprovante de matrícula SIGAA), com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencha os demais requisitos presentes neste edital. Participantes estes que serão selecionados **pela Comissão de Análise** do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé.

2.1.1 Não fará jus ao recebimento do atendimento, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos dos estudantes previstos nos editais emergenciais de assistência estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021 até a data de publicação do resultado final.

2.1.1.1 A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021, desclassificando os estudantes que se enquadrem nesta situação.

2.1.1.2 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

**3. DAS MODALIDADES**

3.1 Modalidade ofertada no Campus Muriaé: Auxílio Manutenção

**3.3 Manutenção**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



3.3.1 No campus Muriaé o estudante bolsista receberá, de maio a dezembro de 2022 (calendário acadêmico do ano letivo de 2022), suporte financeiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais para contribuir com a sua permanência conforme suas demandas e necessidades básicas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares, uniforme); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche); despesas com moradia estudantil, alimentação e atenção à saúde, de acordo com Art. 3º do Decreto 7234/10.

3.3.2 Serão garantidas até 90 (noventa) vagas, respeitando o limite de disponibilidade orçamentária, com a possibilidade de ampliação ou redução mediante o limite de disponibilidade orçamentária.

#### **4. DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição em uma ou mais modalidades, no período de 06 de maio 2022 a partir das 20h00 até o dia 15 de maio de 2022 às 23h59, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

Unidade	Link para o Formulário de Inscrição
Campus Muriaé	<a href="https://forms.gle/qiC7VqhkyVRYEiw96">https://forms.gle/qiC7VqhkyVRYEiw96</a>

5.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados ou fotos nítidas) dos documentos obrigatórios necessários à avaliação.



CAMPUS Muriaé

**Período para inscrição  
De 06 a 15 de MAIO de 2022, a partir das 20h00 às 23h59**

**CONTATO PARA ORIENTAÇÕES E DÚVIDAS:**

E-MAIL: [pnaes.muriaé@ifsudestemg.edu.br](mailto:pnaes.muriaé@ifsudestemg.edu.br)

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

### **A – DOCUMENTO DE VÍNCULO DO ESTUDANTE**

I) Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA – Sistema de Gestão Acadêmica: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade;

### **B – DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA BRUTA PER CAPITA:**

II) Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

6.1 Folha Resumo do CadÚnico, deverá encaminhar o modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

6.1.1 Código familiar;

6.1.2 Data de atualização ou data da entrevista;

6.1.3 Renda per capita;

6.1.4 Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);

6.1.5 Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.

6.2 Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.1 O envio da documentação do CadÚnico (Modelo V.7 ou Comprovante de Cadastramento no CadÚnico) atenderá aos dispostos na Portaria MC no 368, de 29/04/2020, a Portaria MC No 682, de 06/10/2021 e o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.”

6.3 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 Em observância à Portaria MEC no 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.5 Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de inscrição, da Folha Resumo com as informações descritas no item II.

6.6 O candidato que apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico ou Comprovante de cadastramento no CadÚnico **em desacordo com o exigido no item 6B.II, terá o seu pedido INDEFERIDO.**

6.7 Na impossibilidade de apresentação dos documentos anteriores, o estudante deverá justificar de próprio punho os motivos que “impossibilitaram” o envio da Folha Resumo Modelo V.7 ou Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Essa justificativa deverá ser anexada junto com a todos os documentos comprobatórios, previstos no Anexo I (Lista de documentos a serem apresentados) deste Edital.

6.8 Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico ou no Comprovante de Cadastramento no CadÚnico ou nos documentos comprobatórios de renda dos Anexos I e II o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por **meio da análise dos dados preenchidos no formulário de inscrição pelo estudante solicitante e dos documentos ANEXADOS para fins da análise socioeconômica.**

7.2 A análise considerará os seguintes critérios:

7.2.1 A composição do grupo familiar do estudante;

7.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes do grupo familiar;

7.2.3 O poder de compra da família;

7.2.4 A renda familiar bruta *per capita* mensal;

7.2.5 Condições habitacionais do grupo familiar;

7.2.6 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante. Considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.



## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 8.1 – Inscrição

I – A publicação do edital será no dia 04 de maio de 2022, no site do Campus Muriaé através do link <https://www.ifsudestemg.edu.br/muriae>

II – O período para impugnação do edital será de 01 (um) dia útil após publicação no site do campus Muriaé

III – O resultado das solicitações de impugnação do edital serão divulgados no dia 06/05, a partir das 10 horas, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/muriae>

IV – Preenchimento do formulário on-line no link: <https://forms.gle/qiC7VqhkyVRYEiw96> no período de 06 a 15 de maio de 2022, anexando os documentos comprobatórios obrigatórios.

V – Análise dos dados pela Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé.

VI – Publicação do resultado provisório no site do campus Muriaé.

VII – Recurso contra o resultado provisório por meio do e-mail: [pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br)

VIII – Análise do pedido de recurso.

IX – Publicação do resultado final no site do campus Muriaé.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	04/05/2022
Período de Impugnação do Edital	05/05/2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	06/05/2022 – às 10 horas
Inscrição: I – Preenchimento do formulário por meio do link: <a href="https://forms.gle/qiC7VqhkyVRYEiw96">https://forms.gle/qiC7VqhkyVRYEiw96</a>	De 06 de maio, a partir das 20 horas, ao dia 15 de maio 2022 até as 23h59
III – Análise dos formulários preenchidos.	De 16 de maio a 24 de maio de 2022
IV - Divulgação do resultado provisório	25 de maio de 2022 a partir das 18h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



V – Envio do pedido de recurso pelo e-mail: pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br	26 e 27/05 de 2022
VI - Análise do pedido de recurso	30 de maio de 2022
VII - Divulgação do resultado final	31 de maio de 2022 após as 18h.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no sítio <http://www.ifsudestemg.edu.br/muriae> e no mural do Campus Muriaé, conforme cronograma do presente edital.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso relativo ao resultado provisório do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé, para reexame do Formulário de Inscrição on-line e dos documentos anexados, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1 O recurso deverá ser enviado para a Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, do campus Muriaé, dentro do prazo previsto e por meio do e-mail: pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br, conforme cronograma deste edital. A Comissão de Análise assegurará o julgamento do recurso respeitando o cronograma deste edital.

11.1.2 O recurso deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, conforme Anexo IV.

11.1.3 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação na listagem do resultado definitivo do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé.

## **12. DO INDEFERIMENTO**

12.1 Terá resultado INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas para a inscrição, quais sejam:

12.1.1 Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do período de inscrição, exceto quando



solicitado pela Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé.

12.1.2 O candidato que teve resultado indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

12.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu pedido INDEFERIDO no Processo de Seleção do programa de Atendimento aos estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Muriaé.

12.2.1 No caso de apresentação de documentação falsa, a Comissão de Análise informará o ocorrido à Diretoria-Geral do campus, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para investigação e eventuais penalidades nos âmbitos administrativos, civil e penal.

12.3 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante classificado em lista de espera publicada no site do campus Muriaé, poderá ser atendido.

### **13. DA CONCESSÃO**

13.1 Os estudantes classificados a partir da análise de dados realizada pela Comissão de Análise do Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

13.2 O estudante contemplado estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por até 02 (dois) semestres letivos, sendo o primeiro atendimento referente a maio de 2022 e o último atendimento referente a dezembro de 2022, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Seleção do 1º Semestre 2023.

13.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

13.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

**13.4 Caberá ao estudante contemplado na modalidade Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica enviar para o e-mail (pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br), em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, a cópia de documento em que conste NOME DO BANCO, número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA.**

13.4.1 A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão aceitas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



13.4.2 O envio dos dados bancários (número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO) fora do prazo estabelecido acarretará na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do aluno da modalidade Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

13.4.3 A data de pagamento do atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

**13.4.4 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.**

13.5 É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

## **14. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA**

14.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela assistência estudantil.

14.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer quando a natureza específica do atendimento cessar (elevação da condição de renda per capita, ultrapassando um salário mínimo e meio mensal; trancamento; transferência; desistência; cancelamento; jubramento e conclusão do curso).

14.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática; quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste edital.

14.4 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste edital acarretará, por parte do estudante, na devolução dos valores aos cofres públicos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Muriaé, a ser





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



executado em 2022, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, **selecionados por meio da ação da Comissão de Análise** do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus Muriaé.

15.2 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Muriaé qualquer alteração ocorrida em sua situação econômica e/ou de seu grupo familiar.

15.3 Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, poderão ser realizados, a qualquer tempo, atendimentos conduzidos pela Comissão de Análise para fins de complementação ou revisão da análise de renda.

15.4 A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

15.5 As informações prestadas no formulário on-line, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.6 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail do campus Muriaé, no endereço eletrônico: [pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:pnaes.muriae@ifsudestemg.edu.br)

15.7 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como as análises socioeconômicas realizadas. As quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizadas nos próximos editais do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, desde que estejam dentro do prazo de validade.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador da Coordenação Geral de Assistência Estudantil do Campus Muriaé.

Muriaé, 04 de maio de 2022.

---

Fausto Martins Netto  
Diretor Geral  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé



## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (de acordo com os dados informados no Anexo I)

#### A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
- II) Cópia do CPF do candidato;
- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

#### B) DOCUMENTOS DE RENDA DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- Para os que possuem **Carteira de Trabalho Digital**, deverão ser enviadas as seguintes informações:
  - Página onde se localiza dos “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;
  - Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. Ou
- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

II) **Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença**: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar).

III) **Para trabalhadores assalariados e servidor público**: cópia dos contracheques do mês de Março de 2022 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal do mês de Março de 2022.

IV) **Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais**: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal do mês de Março de 2022 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, referente ao mês de Março de 2022.

V) **Para microempreendedor individual:** declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e o rendimento do mês de Março de 2022 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2021, disponível no link

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>

VI) **Economia informal (aquele que faz “bico”):** Declaração Pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal (**modelo fornecido ANEXO III**), atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).

VII) **Desempregado (no período máximo de dois anos) ou do lar:**

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada:

- Página da foto, frente e verso;
- Página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- Página onde constem as últimas alterações de salário e as anotações gerais;

2) Declaração pessoal, constando que **não exerce nenhuma atividade esporádica (modelo fornecido ANEXO IV)**, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

Obs. Novos documentos poderão ser solicitados caso seja considerado importante para a análise da renda do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



**ANEXO II  
Declaração de Atividade de Economia Informal (“bico”)**

OBS: todo trabalho que não é legalizado, não paga imposto, não recolhe taxas. Exemplo: camelôs, vendedores ambulantes, costureiras, artesãos, faxineiros, etc.

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome-letra legível)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

(nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) e no RG no \_\_\_\_\_, declaro, para fins de

solicitação do Programa de Assistência Estudantil do IF Sudeste MG – Campus \_\_\_\_\_, que exerço

a atividade de \_\_\_\_\_ recebendo a quantia de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_ ) mensal.

(Por extenso)

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Testemunhas (Não parente):

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



**ANEXO III  
Declaração de Não Atividade**

OBS. declaração de que não trabalha (não faz “bicos”), de que não realiza atividade que gera renda.

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome-letra legível)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
(nacionalidade) (estado civil)

\_\_\_\_\_ e no RG no \_\_\_\_\_, declaro, para fins de solicitação do Programa de

Assistência Estudantil do IF Sudeste MG – Campus \_\_\_\_\_, que não exerço nenhuma atividade remunerada (bico).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Testemunhas (Não parente):

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

RG:

End:

Tel: cel:

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

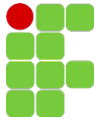
RG:

End:

Tel: cel:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-  
DESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS MURIAÉ**



**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, venho através deste solicitar recurso a Comissão de Análise do Processo Seletivo do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do campus \_\_\_\_\_ quanto ao resultado provisório do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com Edital \_\_\_\_\_/2022 do IF Sudeste MG- Campus \_\_\_\_\_.

Modalidade(s) do auxílio solicitado(s): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável pelo estudante